

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

DECRETO Nº 004/2026

"Dispõe sobre luto no município de Juti-MS e dá outras providências."

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Considerando o falecimento do Sr. José Emídio Almeida, pai de servidores públicos deste município;

Considerando a necessidade de prestar solidariedade aos familiares e amigos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto no dia 13 de janeiro de 2026, em todo o município de Juti, suspendendo, por conseguinte, o atendimento na sede da Prefeitura e nos órgãos municipais, no dia mencionado, retornando as atividades no próximo dia útil.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza ou característica especial não possam ter alterado seu período diário de execução ou não devam sofrer interrupção de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Câmara Municipal de Juti

Decreto 01/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Dispõe sobre Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Emídio de Almeida, ocorrido em 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO sua contribuição para o desenvolvimento da comunidade local;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que se abate sobre familiares, amigos e toda a população jutiense;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Juti/MS, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Emídio de Almeida

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Juti/MS, 13 de janeiro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Juti/MS

Deunizar Dias

Presidente da Câmara Municipal de Juti

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital Nº 001/2026

CADASTRO DE MONITOR DE ENSINO E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 639 de 22 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de **MONITOR DE ENSINO E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas zonas urbanas e rurais, de acordo com o constante nos anexos deste Edital, para o preenchimento das vagas e também para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças-maternidade, licenças médicas, licença saúde e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado, de acordo com as necessidades do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações;

1.2. Este processo **não gera direito e, sim, possibilidade de contratação**, mediante necessidade e conveniência da administração pública;

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 2.1. Funções, requisitos e carga horária constam do Anexo I deste Edital;
- 2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital;
- 2.3. Tabelas de pontuações das Provas de Títulos constam no Anexo III deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

- 3.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:
 - a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos para Monitores de Ensino e 21 (vinte e um) anos completos para Motorista de Transporte Escolar na data da contratação;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, que poderá ser aferida mediante perícia médica;
 - g) comprovar escolaridade exigida para respectiva Função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente.
- 3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

- 4.1. O Edital na Íntegra será publicado no Diário Oficial;
- 4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Disposições Gerais
- 5.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital;
- 5.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos;
- 5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.5. O candidato poderá concorrer para apenas uma Função, devendo indicá-la no ato da inscrição, conforme discriminado no Anexo I deste edital;
- 5.6. Período e Procedimentos para Inscrição e apresentação dos títulos: Serão realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, das 8 às 16 h, nos dias **15 e 16 de janeiro de 2026**.
- 5.7. O candidato que, por qualquer motivo, não puder comparecer pessoalmente para realizar a inscrição, poderá indicar um representante legal, mediante apresentação de procuração simples, específica para este processo, contendo os dados pessoais e a assinatura do candidato, acompanhada de cópia do documento oficial de identificação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de **INSCRIÇÃO** e **PROVA DE TÍTULOS**;

7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A prova de títulos será realizada conforme Tabelas de Pontuações que constam no Anexo III deste Edital.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório total de pontos da prova de títulos.
- 8.2. Caso haja empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios para **MONITOR DE ENSINO**, na ordem em que aparecem:
 - a) Candidato com maior tempo de experiência Profissional;
 - b) Candidato com maior titulação;
 - c) Candidato com maior idade.
- 8.2.1 Caso haja empate na pontuação, o desempate dar-se-á pelos seguintes critérios para **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, na ordem em que aparecem:
 - a) Candidato com maior tempo de experiência Profissional;
 - b) Candidato com maior titulação;
 - c) Candidato com maior idade.
- 8.3. Persistindo o empate com aplicação dos itens 8.2 e 8.2.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- 8.4. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 8.5. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis.

9.0 DOS RECURSOS

- 9.1. O recurso deverá ser enviado diretamente no endereço eletrônico **seduc.juti@hotmail.com**
- 9.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital

9.3. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente;
- b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.0 DOS RESULTADOS

10.1. Os Resultados Preliminar e Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial;

10.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Juti;

10.3. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

11.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) certidão de casamento, quando for o caso;
- i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) exame admissional;
- m) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- o) certidão de Quitação Eleitoral;
- p) Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- q) Declaração de Bens;
- r) Carteira de Trabalho (frente e verso);
- s) Número da conta bancária (Banco do Brasil)

11.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 11.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função estabelecido no item 3 deste Edital.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Municipal do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 005/2024, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos;

12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados;

12.3. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes;

12.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial;

12.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas;

12.6. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de Juti;

12.7. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital;

12.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de Juti;

12.9. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todas as reuniões, palestras, cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Juti e Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato,

dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação;

12.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Funções, Carga Horária Semanal e Requisitos
- b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
- c) Anexo III – Tabelas de Pontuações de Prova de Títulos

12.11. Não serão computados documentos que não consignem de forma expressa e precisa as informações, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

12.12. A nota final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos, conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

12.13. Os **Monitores de Ensino e o Motorista de Transporte Escolar** terão seus desempenhos avaliados pela chefia imediata, os critérios a serem considerados são: assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, responsabilidade, ética e relacionamento interpessoal. Em caso de avaliação negativa e aproveitamento insatisfatório, poderão ter o contrato rescindido.

13.0 DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

13.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

13.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 13.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

13.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por junta médica, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

13.2 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva pública, as vagas reservadas aos PcD:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

13.4 Para concorrer como PcD o candidato deverá:

13.4.1 Preencher o Formulário de Inscrição como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, assim como realizar a Prova de Títulos, conforme orientações e as datas do cronograma deste Edital.

13.4.2 O laudo médico apresentado deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

13.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

13.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

13.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

14.0 DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO.....	15 e 16/01/2026
RESULTADO PRELIMINAR	20/01/2026
RECURSOS	21/01/2026
RESULTADO FINAL	27/01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 001/2026
ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
MONITOR DE ENSINO	A M P L A CONCORRÊNCIA: 15 vagas -----PcD: 01 vaga	40 HORAS SEMANAIS -	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	A M P L A CONCORRÊNCIA: 10 vagas ----- PcD: 01 vaga	<p>3. A jornada de trabalho do Motorista de Transporte Escolar será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais.</p> <p>No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.</p>	<p>Alfabetizado</p> <p>Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB.</p> <p>Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" em vigência, conforme Art. 138 CTB; a CNH não pode estar vencida durante a vigência do convênio.</p> <p>Documento comprobatório (certidão negativa de infração de trânsito) de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.</p> <p>Comprovante de aprovação em curso especializado de condutores de veículos para transporte escolar, para atendimento as normas estabelecidas nas Resoluções do DENATRAN nº 168.</p> <p>Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB havendo restrição, anexar também a certidão de objeto e pé fornecido pela comarca local.</p> <p>Quando necessário o motorista deverá pernoitar no final da linha no qual estará lotado.</p> <p>Comprovante de aprovação em curso especializado de condutores de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (para atuar no Transporte Universitário)</p>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 001/2026
ANEXO II
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MONITOR DE ENSINO - Executar sob supervisão, serviço de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene, recreação e segurança. Trabalhar integradamente com o professor, no sentido de proporcionar à criança atendimento com uma única linha de ação. Trocar fraldas, dar banhos e zelar pela higiene da criança. Saber usar o banheiro mantendo-o seco e limpo e as toalhas e roupas nos seus respectivos lugares. Servir as refeições nos horários estabelecidos, estimulando a criança a comer sozinha. Prestar primeiros socorros sempre que necessário. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular da saída, zelando pela sua segurança e bem estar. Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela Coordenação/Direção e equipe técnica. Responsabilizar-se pelo material pedagógico a ser utilizado no trabalho com criança. Utilizar as informações já existentes e procurar apoio da equipe técnica para adquirir mais informações, objetivando conduzir melhor o período de adaptação da criança. Distribuir o trabalho de forma a ter mais tempo disponível para as crianças recém admitidas. Pedir orientação à equipe técnica em caso de dificuldade no atendimento diário à criança. Cuidar da higiene corporal e da proteção contra temperatura excessiva (frio ou calor). Proteger as crianças de acidentes. Detectar desvios de saúde nas crianças informando ao Coordenador/Diretor, após a observação atenta de cada criança, sabendo reconhecer diferenças significativas no seu comportamento e aspecto físico. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, em condições, que evitem atropelos e dificuldades de comunicação. Diligência para o seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural. Executar e manter em dia a escrituração da escola a seu cargo. Ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho. Comparecer às reuniões pedagógicas, cursos de capacitação, eventos e comemorações; executar outras tarefas correlatas.

Quando necessário, o Monitor de Ensino acompanhará as crianças no trajeto do transporte escolar, desde o embarque até o desembarque, zelando pela segurança, integridade física e bem-estar dos alunos, adotando as providências

cabíveis para a prevenção de riscos e a garantia de um deslocamento seguro, em conformidade com as orientações da equipe gestora e as normas da unidade escolar. Para fins de organização e segurança, será dada prioridade à designação de monitores que residam no final da linha do transporte escolar, de modo a assegurar o acompanhamento das crianças até o término do percurso.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA II) - Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar ao chefe imediato as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; executar outras tarefas correlatas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

ANEXO III

1 . TABELA DE PONTUAÇÃO – MONITOR DE ENSINO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO/CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
CURSO NORMAL MÉDIO COMPLETO	5,0	5,0	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELOS ORGÃOS OFICIAIS
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DE CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, A PARTIR DO 2º SEMESTRE OU DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	10,0	10,0	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR EXPEDIDO EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC
CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL, CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM C/H DE 20 à 40 HORAS	5,0 (POR CERTIFICADO)	25,0	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO
CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL, CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM C/H ACIMA DE 40 HORAS	9,0 (POR CERTIFICADO)	45,0	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO
TEMPO DE SERVIÇO	1,0 (AO ANO)	15,0 (PONTUAÇÃO MÁXIMA - 15 ANOS)	COMPROVAÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO PÚBLICO, EMPRESA OU REGISTRO EM CARTEIRA, QUE CONSTEM O (S) ANO (S), MÊS(S) E DIA (S) DO PÉRIODO (S) A QUE SE REFERE.

PONTUAÇÃO TOTAL: 100 PONTOS

2. TABELA DE PONTUAÇÃO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	5,0	5,0	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELOS ORGÃOS OFICIAIS
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO	10,0	10,0	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELOS ORGÃOS OFICIAIS
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DE CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, A PARTIR DO 2º SEMESTRE OU DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	20,0	20,0	DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DE CURSO SUPERIOR EXPEDIDO EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC
COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR, DIREÇÃO SEGURA, LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU ÁREAS CORRELATAS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS PARA CADA CERTIFICADO, CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS (2023, 2024 E 2025).	10,0 (POR CERTIFICADO)	50,0	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO COMO MOTORISTA NAS CATEGORIAS “ D ” OU “ E ”	1,0 (AO ANO - PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 15 ANOS)	15,0	COMPROVAÇÃO EMITIDA PELO ORGÃO PÚBLICO/EMPRESA OU REGISTRO EM CARTEIRA, QUE CONSTEM O (S) ANO (S), MÊS(S) E DIA (S) DO PÉRIODO (S) A QUE SE REFERE.

PONTUAÇÃO TOTAL: 100 PONTOS

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues